

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019**

A DIRETORIA DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA DOCONSUMIDOR – PROCON PAULISTANO, em conformidade com o inciso IV e parágrafo 3º do artigo 7º, da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 24 de novembro de 2017, **CIENTIFICA** o fornecedor abaixo identificado da instauração de procedimento administrativo de reclamação, com fundamento no artigo 33 inciso III, do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, e o **NOTIFICA** para apresentar defesa e/ou comprovar o atendimento da pretensão do consumidor, no **prazo de 20 (vinte) dias**, contados a partir da data da publicação deste Edital, conforme disposto no artigo 24 da Portaria PROCON Paulistano nº 05/2.017.

A defesa administrativa deverá ser encaminhada para o e-mail fornecedor@prefeitura.sp.gov.br.

O responsável legal do fornecedor poderá solicitar ao PROCON Paulistano o fornecimento de senha e login para acesso digital a todos os documentos do procedimento administrativo, através do e-mail cip.procon@prefeitura.sp.gov.br.

O não atendimento à notificação, no prazo assinalado, poderá implicar na inclusão do fornecedor nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamações Fundamentadas, previsto no artigo 44, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de eventual imposição de multa e demais sanções previstas no art. 56 do referido diploma normativo.

**Identificação do fornecedor**

Fornecedor: LUSTOSA AUTO MOTO ESCOLA LTDA / AUTO MOTO ESCOLA CHIP'S

CNPJ/CPF: 07.243.183/0001-15

Processo /FA nº: 35.111.001.19-0000093

**RODMIR FRANCISCO ERVOLINO**

Procurador do Município de São Paulo

Diretor da Divisão de Atendimento do PROCON Paulistano

OAB/SP nº.178.514